



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município para a Legislatura 2017/2020.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 144/2016

Autor: MESA DIRETORA

Ementa: FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO PARA A LEGISLATURA 2017/2020.

PROTOCOLO GERAL Nº 2289/2016

Data: 19/12/2016 - Horário: 14:29



A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam mantidos, para a Legislatura 2017/2020, os subsídios atuais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, fixados na Lei Municipal nº 5.779, de 20 de maio de 2015.

Art. 2º Os subsídios determinados nesta Lei poderão ser reajustados anualmente, conforme previsto no art. 39, § 4º da Constituição Federal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

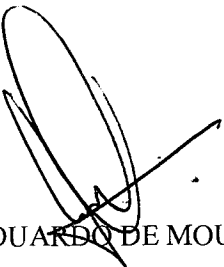
disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 19 de dezembro de 2016.



FELIPE CÉSAR

Presidente



CARLOS EDUARDO DE MOURA-Magrão

1º Vice-Presidente




RODERLEY MIOTTO

2º Vice-Presidente



JANIO ARDITO LERÁRIO

1º Secretário



ANTONIO ALVES DA SILVA

2º Secretário



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O referido Projeto de Lei faz-se necessário atendendo-se ao disposto no Art. 61, § 2º da Lei Orgânica do Município, para fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários para a legislatura 2017/2020, o que ainda não ocorreu em nosso Município.

Atente-se que, respeitando os termos do Art. 61, 2º da Lei Orgânica do Município, a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, para a legislatura 2017/2020, não representa qualquer alteração de valor, apenas com repetição do vigente nesta legislatura que se finda (2013/2016).